

LEI Nº 714/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CALUMBI-PE 29 DE 11 DE 2021
MAT. 1014.05/2021

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação e Retificação da Bandeira do Município de Calumbi – PE, e dá outras providências.

Art. 1º REGULAMENTA e RETIFICA a Bandeira do Município de Calumbi – PE de acordo com o Projeto de Lei acima, após aprovado pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. A Bandeira instituída no "caput" deste Artigo, será utilizada em todos os eventos, como símbolo Oficial do Município de Calumbi – PE, devidamente regulamentada e retificada através de LEI.

Art. 2º Fica **RETIFICADA** através do Projeto de Lei descrito acima, a inscrição inserida no canto superior à esquerda, localizada no retângulo em Azul Marinho, suprimindo a inscrição anterior, a qual passará a constar o ano de **1877**, data da inauguração da Igreja Matriz, primeira missa e ano inicial da festa tradicional em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira local.

Art. 3º Passam a fazer partes integrantes desta Lei a **DESCRIÇÃO, INTERPRETAÇÃO** e as **CORES** do Município de Calumbi – PE.

§ 1º A Bandeira de Calumbi é composta por um retângulo com medidas de 120cm (cento e vinte centímetros) por 160cm (cento e sessenta centímetros), dividida em dois retângulos, sendo um em **AZUL MARINHO** e um outro em **BRANCO NEVE**, com as suas medidas correspondentes descritivas no anexo desta Lei. No retângulo maior em **AZUL MARINHO** e centralizado encontra-se o Escudo do Município de Calumbi. Acima do Escudo e também centralizado, o nome de Calumbi e a sigla do Estado de Pernambuco em **BRANCO NEVE**, com a inserção em seu lado esquerdo datada de 1877, fazendo menção à inauguração da igreja matriz de Calumbi, primeira missa e festa em homenagem a Nossa Senhora da Conceição Padroeira local. No canto superior à sua direita a data de 1963, esta se caracterizando por homenagem a Emancipação

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



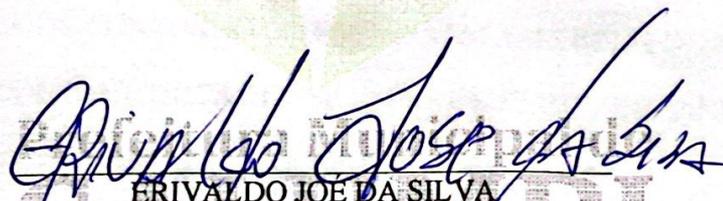
Política do Município de Calumbi. Dentro do referido escudo podemos observar a figura de uma serra denominada de “CAITITUS”, localizada ao Norte do nosso Município, como também, figuras de nuvens, do sol e pés de mandacaru.

§ 2º A **Bandeira** deverá ser confeccionada no tamanho oficial, sendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, por 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de comprimento, com dimensões de 67% (sessenta e sete inteiros) o retângulo em **AZUL MARINHO** e 33% (trinta e três inteiros) o retângulo em **BRANCO NEVE**.

Art. 4º O prazo para a substituição da Bandeira de Calumbi devidamente **RETIFICADA** através de Lei, será de **90 (noventa) dias** a contar da aprovação e publicação da Lei.

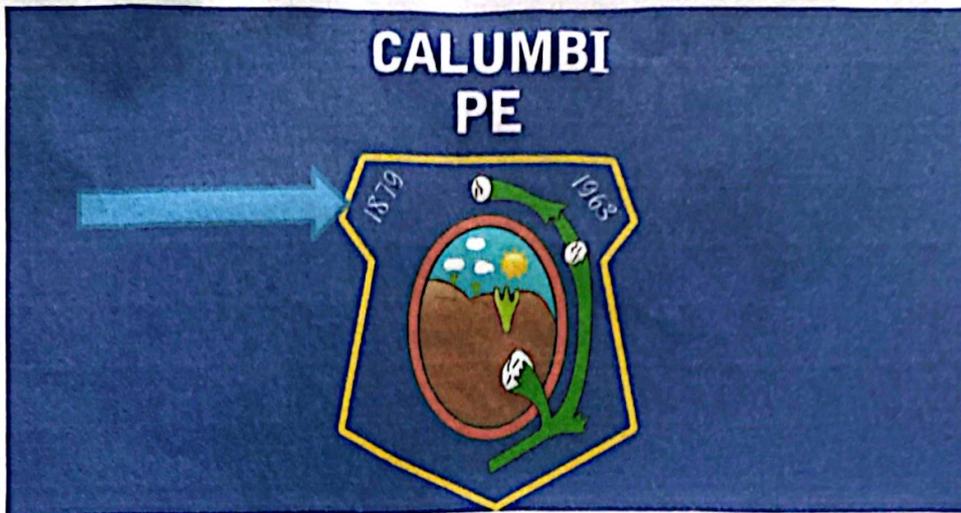
Art. 5º As despesas com a aprovação da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito, Calumbi, 29 de novembro de 2021.


ERIVALDO JOÉ DA SILVA
PREFEITO
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

“O Senhor é a minha bandeira” Exôdo 7;15

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



- CORES PREDOMINANTES AZUL E BRANCO;**
- COR OFICIAL AZUL MARINHO;**
- COR OFICIAL BRANCO NEVE;**
- COR INTERNA DO ESCUDO EM AZUL MARINHO;**
- COR DA FIGURA DE CONTOURNO DO ESCUDO EM AMARELO OURO;**
- COR DA FIGURA GEOMÉTRICA ELIPSE EM VERMELHO FERRARI;**
- COR DA FIGURA DO RAMO DE ALGODÃO EM VERDE CANA;**
- COR DA FIGURA DAS FLORES DO ALGODÃO EM BRANCO NEVE;**
- COR DA FIGURA DA SERRA DOS "CAITUTUS" EM MARRON TERRA;**
- COR DA FIGURA DO SOL EM AMARELO OURO;**
- COR DA FIGURA DO MANDACARU EM VERDE CANA;**
- COR DA FIGURA DAS NUVENS EM BRANCO NEVE;**
- COR DA FIGURA DO CEU EM AZUL CELESTE;**
- COR DAS LETRAS DO NOME CALUMBI E SIGLA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM BRANCO NEVE;**
- COR DOS NUMEROS DAS DATAS ALUSIVAS A HISTORIA DE CALUMBI EM BRANCO NEVE;**

BANDEIRA DE CALUMBI: ASPECTOS E SUA HISTÓRIA

TAMANHO OFICIAL DA BANDEIRA DE CALUMBI A QUAL MEDIRÁ 120 cm (cento e vinte centímetros) de altura, por 160 cm (cento e sessenta centímetros) de comprimento.

RETANGULO SUPERIOR EM **AZUL MARINHO**, EM DIMENSÕES DE **66,7%** (SESSENTA E SETE INTEIROS E SETE DÉCIMOS) DO TOTAL DA BANDEIRA.

RETANGULO INFERIOR EM **BRANCO NEVE**, COM DIMENSÕES DE **33,3%** (TRINTA E TRÊS INTEIROS E TRÊS DECIMOS) DO TOTAL DA BANDEIRA.

NO INTERIOR DO RETANGULO EM **AZUL MARINHO**, O NOME DA CIDADE DE CALUMBI E A SIGLA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM **BRANCO NEVE**, CENTRALIZADOS, EM LETRAS DE DESTAQUE.

NO INTERIOR DO RETANGULO EM **AZUL MARINHO**, O ESCUDO DE CALUMBI CENTRALIZADO.

O ESCUDO CONTENDO EM SEU CANTO SUPERIOR A ESQUERDA, INSCRIÇÃO EM **BRANCO NEVE** COM O ANO **DATADO DE 1877** (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE), REPRESENTANDO O DIA DA INAUGURAÇÃO DA IGREJA, A PRIMEIRA MISSA NA IGREJA E A PRIMEIRA FESTA EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DA CIDADE DE CALUMBI.

INSCRIÇÃO EM **BRANCO NEVE** DATADA DE **1963** (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS) EM SEU CANTO SUPERIOR A DIREITA, REPRESENTANDO O ATO GOVERNAMENTAL QUE ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 4.938 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963, ELEVOU CALUMBI A CIDADE.

AO LADO DIREITO DENTRO DO ESCUDO CONTENDO UM RAMO DE ALGODÃO EM **VERDE CANA**, COM FLORES EM **BRANCO NEVE**, O QUAL REPRESENTA A CULTURA LOCAL À EPOCA.

DENTRO DO ESCUDO EM FORMA ELÍPTICA, NA QUAL SE ENCONTRA A FIGURA DE UMA MONTANHA EM **MARROM TERRA**, QUE REPRESENTA A SERRA DOS CAITITUS NO LADO NORTE, FIGURA DO SOL EM **AMARELO OURO**, FIGURA DE NUVEIS EM **BRANCO NEVE** E **PÉS DE MANDACARÚ** EM **VERDE CANA**, SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA DA CAATINGA.